



**PROJETO DE LEI 036/2021**

**Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Dois Vizinhos.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Dois Vizinhos, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Parágrafo Único.** Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

**Art. 2º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 4º** As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos ou em casos em que lei especial exija a publicação em veículo impresso de grande circulação, os quais deverão ser publicados pela imprensa escrita contratada pelo município de Dois Vizinhos, podendo ser através de quadro resumo direcionando à íntegra da publicação.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Dois Vizinhos.

**Art. 6º** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a Associação dos Municípios do Paraná - AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, se necessário.

**Art. 10.** Revoga-se a Lei Municipal nº 2129/2017.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2021**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei submete à apreciação deste Poder Legislativo no que tange a publicação de atos normativos e administrativos do Município de Dois Vizinhos para que seja veiculado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná- AMP.

O princípio da publicidade está previsto no Art. 37 da Constituição Federal, o qual dispõe que ao cidadão deve ser informado dos atos normativos e administrativos da Administração pública, para tal efetividade ao dispositivo, a internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade processual e baixo custo operacional. Aliada à essas vantagens está a segurança jurídica por meio da observância das normas especificadas pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) garantindo a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados em forma eletrônica.

Atualmente, as publicações oficiais neste Município são realizar por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Município do sudoeste do Paraná – DIOEMS. *No entanto, a despesa dessas publicações acarreta um ônus pesado aos cofres municipais, devido ao alto valor que é despendido para realizá-las.*

*O Município de Dois Vizinhos contribui com a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, tal contribuição já dá direito ao município em utilizar o diário Oficial Eletrônico da AMP, o que não é feito.*

Assim, com esse Projeto de lei, visamos além de continuar dando publicidade a todos os atos administrativos e normativos, visa utilizar uma ferramenta que está a disposição, mas que não é utilizada, necessitando pagar por um serviço que é fornecido de forma gratuita pela AMP.

Desta forma, é necessária uma modificação quanto a utilização do meio eletrônico para um veículo oficial de comunicação com melhor custo-benefício, mostrando-se vantajoso a publicação de atos normativos e administrativos do Município de Dois Vizinhos no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná- AMP, sendo que o município é associado.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

Justifica-se a adoção do Diário Oficial Eletrônico da AMP visando atender os Princípios da Publicidade, Celeridade Processual e Economicidade, para garantir o equilíbrio entre os direitos dos administrados (cidadãos) e as prerrogativas da administração. Destarte, assegurando aos cidadãos o acesso à informação democrática, instantânea e gratuita para este usufruir dos seus direitos e controlar a Administração Pública.

Optou-se por manter como Diário Oficial o DIOEMS até o final da vigência do Contrato com a empresa Huner Comércio e Serviços Ltda, razão pela qual a entrada em vigor do novo Diário Oficial será em 22 de maio de 2021.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2021.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito